

ADVOGADA: Elizabeth Buckner Veronese
RECORRENTE: COLIGAÇÃO POR AMOR A RIO DAS OSTRAS (PP, PV, DEM, PDT, PT, PHS, PSC, PC do B, PSDB, PMN, PRP, PSDC, PSL, PTB)
ADVOGADO: João Batista de Oliveira Filho
ADVOGADO: Paulo Henrique de Mattos Studart
ADVOGADA: Elizabeth Buckner Veronese
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RESUMO: REPRESENTAÇÃO - PESQUISA ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL.

EM PAUTA:

AÇÃO CAUTELAR Nº 225
ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ PAULO TROCCOLI NETO
REQUERENTE: MARCOS DA ROCHA MENDES, Prefeito eleito do Município de Cabo Frio pelo PSDB
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Alison Gandra de Souza
ADVOGADO: Carlos Magno Maurício de Souza
REQUERENTE: COLIGAÇÃO CABO FRIO UM SÓ CORAÇÃO
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
REQUERIDO: COLIGAÇÃO CABO FRIO DE MÃOS LIMPAS (PR, PTC, PTN)
ADVOGADO: Wagner Gil de Souza
RESUMO: PEDIDO, LIMINAR, EFEITO, SUSPENSIVO, RECURSO ELEITORAL; GARANTIA, DIPLOMAÇÃO, POSSE, CARGO, PREFEITO / REPRESENTAÇÃO, ABUSO DO PODER POLÍTICO, ABUSO DO PODER ECONÔMICO, PROPAGANDA ELEITORAL, PROPAGANDA IRREGULAR, FIXAÇÃO, PLACA, DIVULGAÇÃO (PROJETO SOCIAL - ÔNIBUS A UM REAL), AGENTE PÚBLICO, CONDUTA VEDADA: DECISÃO, CASSAÇÃO, DIPLOMA, ELEIÇÕES (2008).
Origem: Processo nº 938/2008 (cópia) - Juízo da 96ª Zona Eleitoral/Cabo Frio.
Decisão: POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADA A AÇÃO CAUTELAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AÇÃO CAUTELAR Nº 226
ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ PAULO TROCCOLI NETO
REQUERENTE: MARCOS DA ROCHA MENDES, Prefeito eleito do Município de Cabo Frio pelo PSDB
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Alison Gandra de Souza
ADVOGADO: Carlos Magno Maurício de Souza
REQUERENTE: COLIGAÇÃO CABO FRIO UM SÓ CORAÇÃO
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
REQUERIDO: COLIGAÇÃO CABO FRIO DE MÃOS LIMPAS (PR, PTC, PTN)
ADVOGADO: Wagner Gil de Souza
RESUMO: PEDIDO, LIMINAR, EFEITO, SUSPENSIVO, RECURSO ELEITORAL; GARANTIA, DIPLOMAÇÃO, POSSE, CARGO, PREFEITO / REPRESENTAÇÃO, ABUSO DO PODER POLÍTICO, ABUSO DO PODER ECONÔMICO, PROPAGANDA ELEITORAL, PROPAGANDA IRREGULAR, FIXAÇÃO, PLACA, DIVULGAÇÃO (PROJETO SOCIAL - HOSPITAL DA IRRIANÇA), AGENTE PÚBLICO, CONDUTA VEDADA: DECISÃO, CASSAÇÃO, DIPLOMA, ELEIÇÕES (2008).
Origem: Processo nº 939/2008 (cópia) - Juízo da 96ª Zona Eleitoral/Cabo Frio.
Decisão: POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADA A AÇÃO CAUTELAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AÇÃO CAUTELAR Nº 227
ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ PAULO TROCCOLI NETO
REQUERENTE: MARCOS DA ROCHA MENDES, Prefeito eleito do Município de Cabo Frio pelo PSDB
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Carlos Magno Maurício de Souza
ADVOGADO: Alison Gandra de Souza
REQUERENTE: COLIGAÇÃO CABO FRIO UM SÓ CORAÇÃO
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
REQUERIDO: COLIGAÇÃO CABO FRIO DE MÃOS LIMPAS (PR, PTC, PTN)
ADVOGADO: Wagner Gil de Souza
RESUMO: AÇÃO CAUTELAR - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO
Decisão: POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADA A AÇÃO CAUTELAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AÇÃO CAUTELAR Nº 228
ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ PAULO TROCCOLI NETO
REQUERENTE: MARCOS DA ROCHA MENDES, Prefeito eleito do Município de Cabo Frio pelo PSDB
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Alison Gandra de Souza
ADVOGADO: Carlos Magno Maurício de Souza
REQUERENTE: COLIGAÇÃO CABO FRIO UM SÓ CORAÇÃO
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
REQUERIDO: COLIGAÇÃO CABO FRIO DE MÃOS LIMPAS (PR, PTC, PTN)
ADVOGADO: Wagner Gil de Souza
RESUMO: PEDIDO, LIMINAR, EFEITO, SUSPENSIVO, RECURSO ELEITORAL; GARANTIA, DIPLOMAÇÃO, POSSE, CARGO, PREFEITO / REPRESENTAÇÃO, ABUSO DO PODER POLÍTICO, ABUSO DO PODER ECONÔMICO, PROPAGANDA ELEITORAL, PROPAGANDA IRREGULAR, FIXAÇÃO, PLACA, DIVULGAÇÃO (PROJETO SOCIAL - SAÚDE NA FAMÍLIA), AGENTE PÚBLICO, CONDUTA VEDADA: DECISÃO, CASSAÇÃO, DIPLOMA, ELEIÇÕES (2008).
Origem: Processo nº 937/2008 (cópia) - Juízo da 96ª Zona Eleitoral/Cabo Frio.
Decisão: POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADA A AÇÃO CAUTELAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AÇÃO CAUTELAR Nº 229
ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ PAULO TROCCOLI NETO
REQUERENTE: MARCOS DA ROCHA MENDES, Prefeito eleito do Município de Cabo Frio pelo PSDB
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Alison Gandra de Souza
ADVOGADO: Carlos Magno Maurício de Souza
REQUERENTE: COLIGAÇÃO CABO FRIO UM SÓ CORAÇÃO
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
REQUERIDO: COLIGAÇÃO CABO FRIO DE MÃOS LIMPAS (PR, PTC, PTN)
ADVOGADO: Wagner Gil de Souza
RESUMO: PEDIDO, LIMINAR, EFEITO, SUSPENSIVO, RECURSO ELEITORAL; GARANTIA, DIPLOMAÇÃO, POSSE, CARGO, PREFEITO / REPRESENTAÇÃO, ABUSO DO PODER POLÍTICO, ABUSO DO PODER ECONÔMICO, PROPAGANDA ELEITORAL, PROPAGANDA IRREGULAR, FIXAÇÃO, PLACA, DIVULGAÇÃO (PROJETO SOCIAL - DENTISTA 24 HORAS), AGENTE PÚBLICO, CONDUTA VEDADA: DECISÃO, CASSAÇÃO, DIPLOMA, ELEIÇÕES (2008).
Origem: Processo nº 936/2008 (cópia) - Juízo da 96ª Zona Eleitoral/Cabo Frio.
Decisão: POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADA A AÇÃO CAUTELAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AÇÃO CAUTELAR Nº 230
ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ PAULO TROCCOLI NETO
REQUERENTE: MARCOS DA ROCHA MENDES, Prefeito eleito do Município de Cabo Frio pelo PSDB
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Carlos Magno Maurício de Souza
ADVOGADO: Alison Gandra de Souza
REQUERENTE: COLIGAÇÃO CABO FRIO UM SÓ CORAÇÃO
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
REQUERIDO: COLIGAÇÃO CABO FRIO DE MÃOS LIMPAS (PR, PTC, PTN)
ADVOGADO: Wagner Gil de Souza
RESUMO: PEDIDO, LIMINAR, EFEITO, SUSPENSIVO, RECURSO ELEITORAL; GARANTIA, DIPLOMAÇÃO, POSSE, CARGO, PREFEITO / REPRESENTAÇÃO, ABUSO DO PODER POLÍTICO, ABUSO DO PODER ECONÔMICO, PROPAGANDA ELEITORAL, PROPAGANDA IRREGULAR, FIXAÇÃO, PLACA, DIVULGAÇÃO (PROJETO SOCIAL - MORADA DO SAMBA), AGENTE PÚBLICO, CONDUTA VEDADA: DECISÃO, CASSAÇÃO, DIPLOMA, ELEIÇÕES (2008).
Origem: Processo nº 935/2008 (cópia) - Juízo da 96ª Zona Eleitoral/Cabo Frio.
Decisão: POR UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADA A AÇÃO CAUTELAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO Nº 921
ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ
RELATOR: DESEMBARGADOR NAMETALA JORGE
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO: SANDRA MARIA OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO: Leandro Fonseca Vianna
RESUMO: REPRESENTAÇÃO - RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL
Decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 6929
ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ
RELATOR: JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA
EMBARGANTE: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
ADVOGADOS : Fernando Setembrino Márquez de Almeida e Outros
EMBARGANTE: RONALDO BRANDÃO
ADVOGADOS : Rogério Luiz Ribeiro Couto e Outros
EMBARGADO: COLIGAÇÃO POR AMOR A RIO DAS OSTRAS
ADVOGADOS : João Batista de Oliveira Filho e Outros
RESUMO: Opostos em face do acórdão que deu provimento ao recurso
Decisão: EM PROSSEGUIMENTO, VOTOU O JUIZ PAULO TROCCOLI NETO DANDO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ATRIBUINDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENDO ACOMPANHADO PELO JUIZ CÉLIO THOMAZ JUNIOR. O DES. FEDERAL RALDÊNIO BONIFÁCIO COSTA ACOMPANHOU O RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EM SEGUIDA, VOTOU A JUÍZA DENISE VACCARI PAES ACOMPANHANDO O VOTO DO JUIZ PAULO TROCCOLI NETO. O RESULTADO FOI O SEGUINTE: POR MAIORIA, DEU-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. VENCIDOS O RELATOR E O DES. FEDERAL RALDÊNIO BONIFÁCIO COSTA, DESIGNADO PARA REDATOR DO ACÓRDÃO O JUIZ PAULO TROCCOLI NETO. IMPEDIDO O PRESIDENTE DES. MOTTA MORAES.

RECURSO ELEITORAL Nº 6984
ORIGEM: CABO FRIO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ PAULO TROCCOLI NETO
REVISOR: JUIZ CÉLIO SALIM THOMAZ JUNIOR
RECORRENTE: MARCOS DA ROCHA MENDES, Prefeito, candidato a reeleição, do Município de Cabo Frio pela Coligação Cabo Frio Um Só Coração.
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira
ADVOGADO: Vitor José Ervilha Moreno
RECORRIDO: COLIGAÇÃO CABO FRIO DE MÃOS LIMPAS (PR, PTC, PTN).
ADVOGADA: Fabrícia Leonardo Gomes
ADVOGADO: Thais Pereira Viana
ADVOGADO: Wagner Gil de Souza
RESUMO: REPRESENTAÇÃO, DECISÃO, PROCEDÊNCIA, MULTA, CASSAÇÃO, REGISTRO DE CANDIDATURA, SUSPENSÃO, DIREITOS POLÍTICOS, INELEGIBILIDADE / ABUSO DO PODER ECONÔMICO, ABUSO DO PODER POLÍTICO, UTILIZAÇÃO (MÁQUINA ADMINISTRATIVA), DIVULGAÇÃO, HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO, PROGRAMA DE GOVERNO (PROGRAMAS SOCIAIS), PROPAGANDA INSTITUCIONAL, PROPAGANDA ELEITORAL, PROPAGANDA IRREGULAR, AGENTE PÚBLICO, CONDUTA VEDADA. ELEIÇÕES (2008). Ref. leg.: art. 73, IV, Lei nº 9504/97.
Origem: Processo nº 886/2008 - Juízo da 96ª Zona Eleitoral - Cabo Frio.
Juiz prolator: Caio Luiz Rodrigues Romo - fls. 56/57 e fls.98.
Decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES, VENCIDO O JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA QUE ACOLHIA A PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO E, NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO ELEITORAL Nº 7002
ORIGEM: CABO FRIO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ PAULO TROCCOLI NETO
REVISOR: JUIZ CÉLIO SALIM THOMAZ JUNIOR
RECORRENTE: MARCOS DA ROCHA MENDES, Candidato a Prefeito do Município de Cabo Frio pela Coligação Cabo Frio Um Só Coração
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira
ADVOGADO: Vitor José Ervilha Moreno
RECORRENTE: COLIGAÇÃO CABO FRIO UM SÓ CORAÇÃO (PSDB, PP, PPS, PSB, PT DO B, PHS, PSC, PRB, DEM)
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira
ADVOGADO: Vitor José Ervilha Moreno
RECORRIDO: COLIGAÇÃO CABO FRIO DE MÃOS LIMPAS (PR, PTC, PTN)
ADVOGADO: Wagner Gil de Souza
RESUMO: REPRESENTAÇÃO, DECISÃO, PROCEDÊNCIA, MULTA; CASSAÇÃO, REGISTRO DE CANDIDATURA / PROPAGANDA ELEITORAL, ABUSO DO PODER ECONÔMICO, ABUSO DO PODER POLÍTICO, FIXAÇÃO, PLACA, PROPAGANDA INSTITUCIONAL, PROMOÇÃO, PROGRAMA DE GOVERNO (PROJETO SOCIAL SAÚDE DA FAMÍLIA), BENS DE USO COMUM, PRÉDIO PÚBLICO (CALÇADA, HOSPITAL CENTRAL DE EMERGÊNCIA), CONDUTA VEDADA, AGENTE PÚBLICO. ELEIÇÕES (2008). Ref. leg.: art. 73, IV, Lei 9504/97.
Origem: Processo nº 937/2008 - Juízo da 96ª Zona Eleitoral - Cabo Frio.
Juiz prolator: Caio Luiz Rodrigues Romo (fls. 51/52 e 118).
Decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES, VENCIDO O JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA QUE ACOLHIA A PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDOS O JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA E O DES. NAMETALA JORGE QUE DAVAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 7006
ORIGEM: CABO FRIO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ PAULO TROCCOLI NETO
REVISOR: JUIZ CÉLIO SALIM THOMAZ JUNIOR
RECORRENTE: MARCOS DA ROCHA MENDES, Candidato a Prefeito do Município de Cabo Frio pela Coligação Cabo Frio Um Só Coração
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira
ADVOGADO: Vitor José Ervilha Moreno
RECORRENTE: COLIGAÇÃO CABO FRIO UM SÓ CORAÇÃO (PSDB, PP, PPS, PSB, PT DO B, PHS, PSC, PRB, DEM, PTB)
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira
ADVOGADO: Vitor José Ervilha Moreno
RECORRIDO: COLIGAÇÃO CABO FRIO DE MÃOS LIMPAS (PR, PTC, PTN)
ADVOGADO: Wagner Gil de Souza
RESUMO: REPRESENTAÇÃO, DECISÃO, PROCEDÊNCIA, MULTA; CASSAÇÃO, REGISTRO DE CANDIDATURA / PROPAGANDA ELEITORAL, ABUSO DO PODER ECONÔMICO, ABUSO DO PODER POLÍTICO, FIXAÇÃO, PLACA, PROPAGANDA INSTITUCIONAL, PROMOÇÃO, PROGRAMA DE GOVERNO (PROJETO SOCIAL DENTISTA 24 HORAS), BENS DE USO COMUM, LOGRADOURO PÚBLICO (AVENIDA NILO PEÇANHA), CONDUTA VEDADA, AGENTE PÚBLICO. ELEIÇÕES (2008). Ref. leg.: art. 73, IV, Lei 9504/97.
Origem: Processo nº 936/2008 - Juízo da 96ª Zona Eleitoral - Cabo Frio.
Juiz prolator: Caio Luiz Rodrigues Romo (fls. 50/51 e 114).
Decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES, VENCIDO O JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA QUE ACOLHIA A PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDOS O JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA E O DES. NAMETALA JORGE QUE DAVAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 7008
ORIGEM: CABO FRIO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ PAULO TROCCOLI NETO
REVISOR: JUIZ CÉLIO SALIM THOMAZ JUNIOR
RECORRENTE: MARCOS DA ROCHA MENDES, Candidato a Prefeito do Município de Cabo Frio pela Coligação Cabo Frio Um Só Coração
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira
ADVOGADO: Vitor José Ervilha Moreno
RECORRENTE: COLIGAÇÃO CABO FRIO UM SÓ CORAÇÃO (PSDB, PP, PPS, PSB, PT DO B, PHS, PSC, PRB, DEM, PTB)
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira
ADVOGADO: Vitor José Ervilha Moreno
RECORRIDO: COLIGAÇÃO CABO FRIO DE MÃOS LIMPAS (PR, PTC, PTN)
ADVOGADO: Wagner Gil de Souza
RESUMO: REPRESENTAÇÃO, DECISÃO, PROCEDÊNCIA, MULTA; CASSAÇÃO, REGISTRO DE CANDIDATURA / PROPAGANDA ELEITORAL, ABUSO DO PODER ECONÔMICO, ABUSO DO PODER POLÍTICO, FIXAÇÃO, PLACA, PROPAGANDA INSTITUCIONAL, PROMOÇÃO, PROGRAMA DE GOVERNO (PROJETO SOCIAL MORADA DO

SAMBA), BENS DE USO COMUM, PRÉDIO PÚBLICO; LOGRADOURO PÚBLICO, PRAÇA (PRAÇA PORTO ROCHA; AVENIDA ASSUNÇÃO), CONDUTA VEDADA, AGENTE PÚBLICO. ELEIÇÕES (2008). Ref. leg.: art. 73, IV, Lei 9504/97.
Origem: Processo nº 935/2008 - Juízo da 96ª Zona Eleitoral - Cabo Frio.
Juiz prolator: Caio Luiz Rodrigues Romo (fls. 51/52 e 115).
Decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES, VENCIDO O JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA QUE ACOLHIA A PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDOS O JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA E O DES. NAMETALA JORGE QUE DAVAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 7009
ORIGEM: CABO FRIO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ PAULO TROCCOLI NETO
REVISOR: JUIZ CÉLIO SALIM THOMAZ JUNIOR
RECORRENTE: MARCOS DA ROCHA MENDES, Candidato a Prefeito do Município de Cabo Frio pela Coligação Cabo Frio Um Só Coração
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira
ADVOGADO: Vitor José Ervilha Moreno
RECORRENTE: COLIGAÇÃO CABO FRIO UM SÓ CORAÇÃO (PSDB, PP, PPS, PSB, PT DO B, PHS, PSC, PRB, DEM, PTB)
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira
ADVOGADO: Vitor José Ervilha Moreno
RECORRIDO: COLIGAÇÃO CABO FRIO DE MÃOS LIMPAS (PR, PTC, PTN)
ADVOGADO: Wagner Gil de Souza
RESUMO: REPRESENTAÇÃO, DECISÃO, PROCEDÊNCIA, MULTA; CASSAÇÃO, REGISTRO DE CANDIDATURA / PROPAGANDA ELEITORAL, ABUSO DO PODER ECONÔMICO, ABUSO DO PODER POLÍTICO, FIXAÇÃO, PLACA, PROPAGANDA INSTITUCIONAL, PROMOÇÃO, PROGRAMA DE GOVERNO (PROJETO SOCIAL ONIBUS A UM REAL), BENS DE USO COMUM, LOGRADOURO PÚBLICO, PRAÇA (PRAÇA, FRENTE AO CONVENTO), CONDUTA VEDADA, AGENTE PÚBLICO. ELEIÇÕES (2008). Ref. leg.: art. 73, IV, Lei 9504/97.
Origem: Processo nº 938/2008 - Juízo da 96ª Zona Eleitoral - Cabo Frio.
Juiz prolator: Caio Luiz Rodrigues Romo (fls. 50/51 e 114).
Decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES, VENCIDO O JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA QUE ACOLHIA A PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDOS O JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA E O DES. NAMETALA JORGE QUE DAVAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 7010
ORIGEM: CABO FRIO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ PAULO TROCCOLI NETO
REVISOR: JUIZ CÉLIO SALIM THOMAZ JUNIOR
RECORRENTE: MARCOS DA ROCHA MENDES, Candidato a Prefeito do Município de Cabo Frio pela Coligação Cabo Frio Um Só Coração
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira
ADVOGADO: Vitor José Ervilha Moreno
RECORRENTE: COLIGAÇÃO CABO FRIO UM SÓ CORAÇÃO (PSDB, PP, PPS, PSB, PT DO B, PHS, PSC, PRB, DEM, PTB)
ADVOGADO: Carlos Magno Soares de Carvalho
ADVOGADO: Cristiano Cavalcante de Oliveira
ADVOGADO: Vitor José Ervilha Moreno
RECORRIDO: COLIGAÇÃO CABO FRIO DE MÃOS LIMPAS (PR, PTC, PTN)
ADVOGADO: Wagner Gil de Souza
RESUMO: REPRESENTAÇÃO, DECISÃO, PROCEDÊNCIA, MULTA; CASSAÇÃO, REGISTRO DE CANDIDATURA / PROPAGANDA ELEITORAL, ABUSO DO PODER ECONÔMICO, ABUSO DO PODER POLÍTICO, FIXAÇÃO, PLACA, PROPAGANDA INSTITUCIONAL, PROMOÇÃO, PROGRAMA DE GOVERNO (PROJETO SOCIAL HOSPITAL DA CRIANÇA), BENS DE USO COMUM, LOGRADOURO PÚBLICO, PRAÇA (PRAÇA PORTO ROCHA), CONDUTA VEDADA, AGENTE PÚBLICO. ELEIÇÕES (2008). Ref. leg.: art. 73, IV, Lei 9504/97.
Origem: Processo nº 939/2008 - Juízo da 96ª Zona Eleitoral - Cabo Frio.
Juiz prolator: Caio Luiz Rodrigues Romo (fls. 52/53 e 116).
Decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM-SE AS PRELIMINARES, VENCIDO O JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA QUE ACOLHIA A PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDOS O JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA E O DES. NAMETALA JORGE QUE DAVAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 7023
ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ
RELATOR: JUIZ CÉLIO THOMAZ JUNIOR
AGRAVANTE: MARCOS DA ROCHA MENDES
ADVOGADO : Carlos Magno Soares de Carvalho
RESUMO: Agravo Regimental interposto em face do despacho que redistribuiu o feito ao Corregedor
Decisão: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 7025
ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ
RELATOR: JUIZ CÉLIO THOMAZ JUNIOR
AGRAVANTE: MARCOS DA ROCHA MENDES
ADVOGADO : Carlos Magno Soares de Carvalho
RESUMO: Agravo Regimental interposto em face do despacho que redistribuiu o feito ao Corregedor
Decisão: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 7026
ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ
RELATOR: JUIZ CÉLIO THOMAZ JUNIOR
AGRAVANTE: MARCOS DA ROCHA MENDES
ADVOGADO : Carlos Magno Soares de Carvalho
RESUMO: Agravo Regimental interposto em face do despacho que redistribuiu o feito ao Corregedor
Decisão: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA. PRESIDENTE (ASS.) DES. MOTTA MORAES. SECRETÁRIA (ASS.) LOURDES MONTEIRO PALMIERI.

ATA DA 120ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2009.

ÀS VINTE E UMA HORAS E DEZ MINUTOS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MOTTA MORAES, PRESIDENTE, FOI ABERTA A SESSÃO, ESTANDO PRESENTES O EXMO. SR. DES. NAMETALA JORGE, VICE-PRESIDENTE, E OS JUÍZES LUIZ DE MELLO SERRA, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, JUIZ MÁRCIO PEREIRA, DENISE VACCARI PAES, CÉLIO THOMAZ JUNIOR E PAULO TROCCOLI NETO, SUBSTITUTO, E O DES. FEDERAL RALDÊNIO BONIFÁCIO COSTA, PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL; SILVANA BATINI, SECRETÁRIA; LOURDES MONTEIRO PALMIERI. APÓS SER LIDA E APROVADA A ATA DA SESSÃO DE 31-08-2009, REALIZADA ÀS 17:45 HORAS, FOI, EM SEGUIDA, INICIADO O JULGAMENTO, PASSANDO O TRIBUNAL A Apreciar OS SEGUINTEs PROCESSOS:

EM PAUTA:
PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 14
ORIGEM: RIO DE JANEIRO-RJ
RELATOR: DES. FEDERAL RALDÊNIO BONIFÁCIO COSTA
REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP
RESUMO: PROPAGANDA PARTIDÁRIA, INSERÇÃO, EXIBIÇÃO, (PRIMEIRO), SEMESTRE (2010).
Decisão: POR UNANIMIDADE DEFERIU-SE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 98
ORIGEM: CABO FRIO-RJ (96ª ZONA ELEITORAL - CABO FRIO)
RELATOR: JUIZ LUIZ MÁRCIO PEREIRA
RECORRENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS
ADVOGADO: Paulo Maurício Mazzei
RECORRENTE: COLIGAÇÃO CABO FRIO FELIZ (PPS, PTB)
ADVOGADO: Paulo Maurício Mazzei
RESUMO: APURAÇÃO DE VOTOS/TOTALIZAÇÃO DE VOTOS
Decisão: APÓS VOTAR O RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, SENDO ACOMPANHADO PELO JUIZ PAULO TROCCOLI NETO, DES. FEDERAL RALDÊNIO BONIFÁCIO COSTA E PELOS JUÍZES DENISE VACCARI MACHADO PAES E CÉLIO THOMAZ JUNIOR, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. NAMETALA MACHADO JORGE. EM CONSEQUÊNCIA, FICOU SUSPENSO O JULGAMENTO.

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhadas à **Assessoria para Preparo e Publicação dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22 231-901 - Tels.: (0xx21) 2334-3242, e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: **Atendimento das 09:00 às 17:00 horas**
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
- Edifício Garagem Menezes Cortes, Têrreo, Centro, Niterói. RJ.
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549 | Tels.: (0xx21) 2717-6611 e 2717-4141 R 124

PREÇO PARA cm/col **R\$ 132,00**
PUBLICAÇÃO cm/col. para Municipalidades **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Parte III - Poder Judiciário • Seção II - Federal

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) **R\$ 199,00 (*)**

(*) **SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.**

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAU. Cópias de exemplares avulsos atrasados poderão ser adquiridas à Rua Marquês de Olinda nº 29, Centro - Niterói, RJ. **ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas de D.O.**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Marquês de Olinda 29, Centro - Niterói, RJ. CEP 24030-170. Tel.: (0xx21) 2717-4141 PABX • Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br